

|                                     |   |
|-------------------------------------|---|
| ATOS DO PLENÁRIO.....               | 1 |
| Pautas das Sessões - Plenário ..... | 1 |
| ATOS DA 2ª CÂMARA .....             | 3 |
| Atas das Sessões - 2ª Câmara.....   | 3 |
| ATOS DOS RELATORES.....             | 6 |
| ATOS DA PRESIDÊNCIA .....           | 9 |
| LICITAÇÕES.....                     | 9 |

## ATOS DO PLENÁRIO

**PROTOCOLO: TC-51532/2015-1**

**REF. PROCESSO: TC-3220/2014**

**ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO**

**JURISDICIONADO: CESAN**

**REPRESENTANTE: NELSON WILLIAMS E ADVOGADOS ASSOCIADOS**

**ADVOGADO: DÉCIO FREIRE (OAB/MG 56.543).**

**Defiro** a extração de cópias, com base no Ato de Delegação de Competência do Exmo. Sr. Relator, Conselheiro Sérgio Manoel Nader Borges.

**Junte-se** aos autos. **Publique-se.**

Em 17 de março de 2015.

**ODILSON SOUZA BARBOSA JÚNIOR**  
**Secretário-Geral das Sessões**

## Pautas das Sessões - Plenário

### PAUTA DO PLENÁRIO - 8ª SESSÃO ORDINÁRIA - 24/03/2015 ÀS 14H

Relação dos processos constantes da pauta, para apreciação e julgamento pelo Plenário, em Sessão Ordinária, nos termos dos artigos 60, 61, 67, 101, 102, 327 e 328 do Regimento Interno (Resolução TC-261/2013), podendo, entretanto, nessa sessão ou em sessões subsequentes, proceder-se ao julgamento de processos adiados ou constantes de pautas já publicadas

**-CONSELHEIRO SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO**

**Processo: TC-7834/2014**

Procedência: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Assunto: OMISSÃO NA REMESSA - PCB (3º BIMESTRE/2014)

Interessado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE SÃO MATEUS

**Responsável(eis): AMAURI PINTO MARINHO**

**Processo: TC-8501/2014**

Procedência: CIDADAO

Assunto: PEDIDO DE REVISÃO EM FACE DO ACÓRDÃO TC-231/2013

**Interessado(s): HELIOMAR COSTA NOVAIS (PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA - EXERCÍCIO/2008)**

Advogado(s): ALTAMIRO THADEU FRONTINO SOBREIRO, GREGÓRIO RIBEIRO DA SILVA, LUIZ RICARDO AMBRÓSIO FILGUEIRAS E RODRIGO GONÇALVES BARCELOS

**Processo: TC-3104/2015**

Procedência: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Assunto: RGF - P. EXECUTIVO MUNICIPAL (3º QUADRIMESTRE/2013)

Interessado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MATEUS

**Responsável(eis): AMADEU BOROTO**

**Total: 03 Processos**

**-CONSELHEIRO SERGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO**

**Processo: TC-2159/2013**

Procedência: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Assunto: FISCALIZAÇÃO ORDINÁRIA - AUDITORIA

Interessado(s): FUNDO ESTADUAL DE SAUDE

**Responsável(eis): ANSELMO TOZI**

**Processo: TC-6970/2013 (Apenso: 2435/2009)**

Procedência: CIDADAO

Assunto: PEDIDO DE REEXAME EM FACE DO ACÓRDÃO TC-135/2013

**Interessado(s): DJALMA DA SILVA SANTOS (PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE - EXERCÍCIO/2008)**

Advogado(s): FLAVIANE LUZIA CARVALHO DA FONSECA

**Processo: TC-3009/2012 (Apenso: 1978/2009, 6982/2009, 3023/2012 E 3102/2012)**

Procedência: CIDADAO

Assunto: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO EM FACE DO ACÓRDÃO TC-073/2012

**Interessado(s): EDMAR LYRIO TEMPORIM, ALCIONE DIAS DA SILVA E CARLA DA COSTA ARAUJO (DIRETORES DA DATACI - EXERCÍCIOS 2012 E 2008)**

**Processo: TC-3240/2006 (Apenso: 2220/2006, 5381/2006 E 1369/2009)**

Procedência: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TÉRMINO DE GESTÃO (1º QUADRIMESTRE/2006)

Interessado(s): PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

**Responsável(eis): JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA**

Advogado(s): FLÁVIO CHEIM JORGE, MARCELO ABELHA RODRIGUES, CARLOS EDUARDO AMARAL DE SOUZA, CHRISTINA CORDEIRO DOS SANTOS, DIOGO PAIVA FARIA, EDERSON DEVES ALMEIDA, ALEX DE FREITAS ROSETTI, ANA CAROLINA MACHADO LIMA E BÁRBARA DALLA BAERNARDINA LACOURT

**Total: 04 Processos**

**-CONSELHEIRO JOSÉ ANTONIO PIMENTEL**

**Processo: TC-3663/2014**

Procedência: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Assunto: OMISSÃO NA REMESSA - PCB (4º AO 6º BIMESTRE E MESES 13 E 14/2013)

Interessado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

**Responsável(eis): JAIR CORRÊA**

**Processo: TC-8002/2014**

Procedência: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Assunto: OMISSÃO NA REMESSA - PCB (3º BIMESTRE/2014)

Interessado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

**Responsável(eis): JAIR CORRÊA**

**Processo: TC-1255/2015 (Apenso: 1891/2008 E 3193/2008)**

Procedência: MINISTERIO PUBLICO ESPECIAL DE CONTAS

Assunto: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM FACE DO ACÓRDÃO TC-744/2014

Interessado(s): MINISTERIO PUBLICO ESPECIAL DE CONTAS

**Responsável(eis): SILVANA GALLINA E BENEDITO VOSS NETO (DIRETORES DO INSTITUTO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO - EXERCÍCIO/2007)**

**Total: 03 Processos**

**-CONSELHEIRO RODRIGO CHAMOUN**

#### Corpo Deliberativo - Conselheiros

Domingos Augusto Taufner - Presidente  
Rodrigo Flávio Freire Farias Chamoun - Vice-Presidente  
Sérgio Aboudib Ferreira Pinto - Corregedor  
José Antônio Almeida Pimentel - Ouvidor  
Sebastião Carlos Ranna de Macedo  
Sérgio Manoel Nader Borges

#### Corpo Especial - Auditores

Márcia Jaccoud Freitas  
João Luiz Cotta Lovatti  
Marco Antônio da Silva  
Eduardo Perez

#### Ministério Público Especial de Contas - Procuradores

Luís Henrique Anastácio da Silva - Procurador-Geral  
Luciano Vieira  
Heron Carlos Gomes de Oliveira

#### Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo

Rua José Alexandre Buaiz, 157  
Enseada do Suã, Vitória, ES  
CEP 29050-913 - 27 3334-7600

Projeto Gráfico e Editoração  
Assessoria de Comunicação

**Processo: TC-3970/2014**

Procedência: BANESTES S/A

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL - ORDENADORES (EXERCÍCIO/2013)

Interessado(s): BANESTES S/A

**Responsável(eis): BRUNO PESSANHA NEGRIS, GUILHERME GOMES DIAS, RANIERI FERES DOELLINGER, CELSO NUNES DE ALMEIDA, ANDERSON FERRARI JUNIOR, JOSÉ MARCIO SOARES DE BARROS, BRUNO CURTY VIVAS, JOSÉ ANTÔNIO BOF BUFFON, ALEXANDRE COELHO CEOTTO, MÔNICA CAMPOS TORRES E PEDRO PAULO BRAGA BOLZANI****Processo: TC-576/2013 (Apenso: 556/2002)**

Procedência: SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL - ORDENADORES (EXERCÍCIO/2001)

Interessado(s): SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

**Responsável(eis): LUZIA ALVES TOLEDO**

Advogado(s): REGINA COELI FIRME DO ESPÍRITO SANTO

**Processo: TC-2471/2014**

Procedência: SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL - ORDENADORES (EXERCÍCIO/2013)

Interessado(s): SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

**Responsável(eis): FLAVIA REGINA DALLAPICOLA TEIXEIRA MIGNONI E RONALDO TADEU CARNEIRO****Processo: TC-4768/2009 (Apenso: 6578/2008)**

Procedência: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Assunto: RELATÓRIO DE AUDITORIA (EXERCÍCIO/2008)

Interessado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

**Responsável(eis): NORMA AYUB ALVES, ANQUIZES MEIRELLES CUNHA, CELSO GOMES, EDER BOTELHO DA FONSECA, LUCIA HELENA PAZINI HAUSTEQUESTT, RICARDO VASCONCELOS CORDEIRO, SIMONE BEIRIZ DE SOUZA ROCHA, ACESSORIA ACESSORIA E CONSULTORIA LTDA, ASSISTEM ACESSORIA AUDITORIA E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA E C.M.S CONSULTORIA E SERVIÇOS S/S LTDA****Processo: TC-1995/2013**

Procedência: CAMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA

Assunto: CONSULTA

Interessado(s): CAMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA

**Responsável(eis): IVAN CARLINI****Processo: TC-3956/2013 (Apenso: 3641/2004, 864/2006, 880/2006 E 5489/2006)**

Procedência: CIDADAO

Assunto: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM FACE DA DECISÃO TC-6002/2012

**Interessado(s): FERNANDO SCHENEIDER KUNSKCH (EX-SCRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**

Advogado(s): EVANDRO DE CASTRO BASTOS; PRISCILA CANDIDO BONADIMAN, LEONARDO BITTENCOURT RONCONI, VITOR LOMBA SANT'ANNA, LORENA ZUCATELLI DOS SANTOS ELIOMAR BUFON LUBE, LEONARDO CUNHA DO AMARAL, VINICIUS FREGONAZZI TAVARES, PABLO DE ANDRADE RODRIGUES, ALESSANDRO BRUNO LEITE RIBEIRO, MARCUS VINICIUSRONCETTE CHRISTO FARIAS E GILBERTO ALVARES DOS SANTOS

**Processo: TC-2962/2015 (Apenso: 2494/2012)**

Procedência: MINISTERIO PUBLICO ESPECIAL DE CONTAS

Assunto: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM FACE DO ACÓRDÃO TC-943/2014

Interessado(s): MINISTERIO PUBLICO ESPECIAL DE CONTAS

**Responsável(eis): LUIZ CARLOS SOSSAI E MARIA APARECIDA ARAÚJO DOS SANTOS (DIRETOR GERAL E CONTABILISTA DO SAAE DE SÃO MATEUS -EXERCÍCIO/2011)****Processo: TC-1545/2011 (Apenso: 1772/2011)**

Procedência: CAMARA MUNICIPAL DA SERRA

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (EXERCÍCIO/2010)

Interessado(s): CAMARA MUNICIPAL DA SERRA

**Responsável(eis): RAUL CÉZAR NUNES, JANE RIBEIRO LOPES, PEDRO RECO SOBRINHO, HÉLIO HENRIQUE MARCHIONI, MARIA AUXILIADORA MASSARIOL, MÁRCIA ANDRÉIA SIMÕES MONTARROYOS, JOÃO LUIZ PIMENTEL, RITA DE CÁSSIA FRAGA PIMENTEL, CONNECT LAN TECNOLOGIA EM REDES LTDA, F.C. GOMES CONSULTORIA E ACESSORIA LTDA, ALPHA SERVIÇOS LTDA, FELIPE E ALMEIDA CENTRAL DE SERVIÇOS JURÍDICOS, BRUNO DE ASSIS MACHADO MEIRA SERPA, COMPROCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, ELETRÔNICA GORZA LTDA EPP, R.A. SOARES SEG. ELETRO ME****E ESPAÇO DA SEGURANÇA E TELEFONIA COMERCIAL LTDA**

Advogado(s): CARLA FERNADA DE PAULA SILVA; LUIZ ALFREDO PRETTI, MARCELO MARTINS ALTOÉ, JOÃO PEREIRA GOMES NETTO, FELIPE NASCIMENTO BERNABÉ, VITOR SEABRA SEIXAS PINTO, RAUL FIORINI LOUZADA, ANDRÉ LOUREIRO GARDI, RODRIGO PAES FREITAS E RODRIGO KLEIN FORNAZELLI MONTEIRO

**Processo: TC-2698/2007 (Apenso: 5868/2007)**

Procedência: CAMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (EXERCÍCIO/2006)

Interessado(s): CAMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA

**Responsável(eis): JONIMAR SANTOS OLIVEIRA, ROGÉRIO CARDOSO SILVEIRA, JOSUÉ CARLOS BARRETO, HELIOSANDRO MATTOS SILVA, LINDA MARIA MORAIS, LOURENÇO DELLAZARI NETO, ROBSON RODRIGUES BATISTA, MARCOS ANTÔNIO RODRIGUES, IVAN CARLINI, JOÃO ARTEM, JONIMAR SANTOS OLIVEIRA, CARLOS ROBERTO GRACIOTTI, JOSÉ DE OLIVEIRA CAMILLO, JARDEL VIEIRA MACHADO NUNES, HERCULES SILVEIRA, RAFAEL FAVATTO GARCIA, JOEL RANGEL PINTO JUNIOR, NELSON LUIZ NUNES DE FARIA, MARCELO AGOSTINI BARROSO E CARLOS ROBERTO P. DOS SANTOS**

Advogado(s): GUSTAVO VARELLA CABRAL

**Processo: TC-1426/2006 (Apenso: 792/2006)**

Procedência: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (EXERCÍCIO/2005)

Interessado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

**Responsável(eis): ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE****Processo: TC-268/2009 (Apenso: 870/2010)**

Procedência: PROCURADORIA DE JUSTICA DE CONTAS

Assunto: REPRESENTAÇÃO EM FACE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM (EXERCÍCIOS 2007/2008)

Interessado(s): PROCURADORIA DE JUSTICA DE CONTAS

**Responsável(eis): NORMA AYUB ALVES**

Advogado(s): SANTOS FERREIRA DE SOUZA

**Processo: TC-4516/2008**

Procedência: CIDADAO

Assunto: DENÚNCIA EM FACE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE (EXERCÍCIOS 2005/2008)

Interessado(s): IDENTIDADE PRESERVADA

**Responsável(eis): DJALMA DA SILVA SANTOS E JOSÉ GUILHERME GONÇALVES AGUILAR****Processo: TC-2733/2009 (Apenso: 4222/2008)**

Procedência: CIDADAO

Assunto: DENÚNCIA EM FACE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA (EXERCÍCIOS 2007/2008)

Interessado(s): IDENTIDADE PRESERVADA

**Responsável(eis): CARLOS EDUARDO DE FREITAS BOTELHO, JOEL SANTOS RIBEIRO, ANDRESSA LIMA RIBEIRO, JOSÉ DE OLIVEIRA CAMILO, JOÃO ARTEM E ROBSON RODRIGUES BATISTA**

Advogado(s): MOACYR ROSADO E ESMERALDA FIOROTTI DA ROCHA; ALTAMIRO THADEU FRONTINO SOBREIRO E GREGÓRIO RIBEIRO DA SILVA

**Processo: TC-5982/2010**

Procedência: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Assunto: DENÚNCIA EM FACE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM (EXERCÍCIO/2009)

Interessado(s): IDENTIDADE PRESERVADA

**Responsável(eis): NORMA AYUB ALVES, SIMONE BEIRIZ DE SOUZA ROCHA, ALEXANDRE ROGER M. RIBEIRO, ANA MÁRCIA SALES DA PENHA, ELIÁRIO DA SILVA LEAL E SILVANA BATISTA SALES****Total: 14 Processos****-CONSELHEIRO SÉRGIO MANOEL NADER BORGES****Processo: TC-5999/2014**

Procedência: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Assunto: OMISSÃO NA REMESSA - PCB (ABERTURA, 1º E 2º BIMESTRES/2014)

Interessado(s): FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COLATINA

**Responsável(eis): FERDINANDO THADEU MAIN****Processo: TC-6208/2013**

Procedência: CIDADAO

Assunto: REPRESENTAÇÃO EM FACE DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS (CONCORRÊNCIA Nº 001/2013)

Interessado(s): ALESSANDRO BATISTA

**Responsável(eis): PABLO RODNITZKY**

**Processo: TC-8067/2014**

Procedência: PARTICULAR

Assunto: REPRESENTAÇÃO EM FACE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA (CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2014)

Interessado(s): DANZA ESTRATEGIA E COMUNICACAO LTDA

**Responsável(eis): AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS E FÁBIO GOMES DE AGUIAR****Processo: TC-9889/2013**

Procedência: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU

Assunto: CONSULTA

Interessado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU

**Responsável(eis): DARLY DETTMANN****Processo: TC-7665/2007**

Procedência: CIDADAO

Assunto: DENÚNCIA

**Interessado(s): IDENTIDADE PRESERVADA****Processo: TC-1460/2011**

Procedência: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Assunto: AUDITORIA ESPECIAL EXERCÍCIOS 2010/2011

Interessado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

**Responsável(eis): NEUCIMAR FERREIRA FRAGA****Processo: TC-7174/2011**

Procedência: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENECIA

Assunto: CONSULTA

Interessado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENECIA

**Responsável(eis): WILSON LUIZ VENTURIM****Total: 07 Processos****-CONSELHEIRO EM SUBSTITUIÇÃO MARCO ANTONIO DA SILVA****Processo: TC-3238/2013 (Apenso: 5816/2013)**

Procedência: CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL - ORDENADORES (EXERCÍCIO/2012)

Interessado(s): CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

**Responsável(eis): JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI E PEDRO HENRIQUE FERREIRA VASSALO REIS****Processo: TC-1497/2015**

Procedência: PARTICULAR

Assunto: DENÚNCIA

**Interessado(s): IDENTIDADE PRESERVADA****Processo: TC-10322/2014**

Procedência: PARTICULAR

Assunto: REPRESENTAÇÃO EM FACE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA (EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2014)

Interessado(s): PROAD INFORMATICA LTDA

**Responsável(eis): MICHEL JOSÉ DA SILVA, TEÓFILO TEIXEIRA DIAS, JORGE AUGUSTO BARCELOS MEIRELES E CARLOS RENATO MARTINS****Processo: TC-6792/2014**

Procedência: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Assunto: REPRESENTAÇÃO EM FACE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

Interessado(s): EQUIPE TÉCNICA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Responsável(eis): AMANDA QUINTA RANGEL****Processo: TC-2168/2012 (Apenso: 2152/2012)**

Procedência: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (EXERCÍCIO/2011)

Interessado(s): SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

**Responsável(eis): VANDERSON ALONSO LEITE****Processo: TC-7509/2010 (Apenso: 1973/2009)**

Procedência: CIDADAO

Assunto: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO EM FACE DO PARECER PRÉVIO TC-048/2010

**Interessado(s): ANTERO ANTENOR DE ABREU (PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - PERÍODO: 06/05 A 31/12/2008)****Processo: TC-7242/2011**

Procedência: MINISTERIO PUBLICO ESPECIAL DE CONTAS

Assunto: REPRESENTAÇÃO EM FACE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI

Interessado(s): MINISTERIO PUBLICO ESPECIAL DE CONTAS

**Responsável(eis): EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES E ORLY GOMES DA SILVA**

Advogado(s): WILER COELHO DIAS

**Total: 07 Processos****Total Geral: 38 Processos****PRÓXIMA SESSÃO PLENÁRIO: Dia 31 de Março de 2015 - Terça - Feira.**

## ATOS DA 2ª CÂMARA

## Atas das Sessões - 2ª Câmara

**SESSÃO: 2ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA - 04/02/2015**

Aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze, às quinze horas e trinta minutos, na Sala das Sessões "FRANCISCO LACERDA DE AGUIAR", o Excelentíssimo Senhor Presidente da Segunda Câmara, Conselheiro SÉRGIO MANOEL NADER BORGES, invocando a proteção de Deus, declarou aberta a segunda sessão ordinária do exercício de dois mil e quinze. Integrando a Câmara estiveram presentes os Excelentíssimos Senhores Conselheiros SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO e JOSÉ ANTÔNIO ALMEIDA PIMENTEL. Na auditoria, o Senhor Auditor JOÃO LUIZ COTTA LOVATTI. Presentes o Ministério Público Especial de Contas, na pessoa do DR. HERON CARLOS GOMES DE OLIVEIRA, Procurador Especial de Contas em substituição ao Procurador-Geral; e EDUARDO GIVAGO COELHO MACHADO, Secretário Adjunto das Sessões. O Senhor Presidente, Conselheiro SÉRGIO MANOEL NADER BORGES, nos termos dos artigos 72, inciso II e parágrafo único, e 73, inciso I, do Regimento Interno deste Tribunal, submeteu à Câmara, para discussão e votação, a ata da primeira sessão ordinária do corrente exercício, antecipadamente encaminhada pelo Secretário-Geral das Sessões, por meio eletrônico, aos Senhores Conselheiros, Auditor e Procurador; sendo aprovada à unanimidade. - LEITURA DE ACÓRDÃOS E PARECERES - O Senhor Conselheiro SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO leu o Acórdão TC-1296/2014, proferido no Processo TC-7700/2007 e o Parecer Prévio TC-091/2014, proferido no Processo TC-3350/2013. O Senhor Conselheiro JOSÉ ANTÔNIO ALMEIDA PIMENTEL leu os Acórdãos TC-1131/2014, proferido no Processo TC-5303/2014, TC-1202/2014, proferido no Processo TC-3236/2013 e TC-1203/2014, proferido no Processo TC-1782/2014. O Senhor Conselheiro SÉRGIO MANOEL NADER BORGES leu os Acórdãos TC-1035/2014, proferido no Processo TC-5373/2013, TC-1205/2014, proferido no Processo TC-5288/2014 e TC-1206/2014, proferido no Processo TC-4042/2012. O Senhor Auditor JOÃO LUIZ COTTA LOVATTI leu os Acórdãos TC-1134/2014, proferido no Processo TC-11298/2014, TC-1207/2014, proferido no Processo TC-3626/2014 e TC-1208/2014, proferido no Processo TC-5181/2014. - OCORRÊNCIA - O Senhor Conselheiro SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO solicitou ao Secretário Adjunto das Sessões que apregoasse o interessado e/ou seu representante legal nos autos do Processo TC-9120/2010, que trata de Denúncia em face da Câmara Municipal de São José do Calçado, a fim de verificar a presença em Plenário para o exercício da sustentação oral requerida, nos termos do artigo 327, § 2º e 6º, do Regimento Interno deste Tribunal, o que foi procedido. Apregoados o responsável, sem que houvesse manifestação, o Relator adiou o julgamento do feito, nos termos regimentais. - ORDEM DO DIA - Julgamento dos cento e dezesseis processos constantes da pauta, fls. 04/11, devidamente rubricadas pelo Secretário Adjunto das Sessões e parte integrante da presente ata. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, Conselheiro SÉRGIO MANOEL NADER BORGES, agradecendo a proteção de Deus, declarou encerrada a sessão às dezesseis horas e dez minutos, convocando, antes, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros, Senhor Procurador e Senhor Auditor, para a próxima sessão ordinária, a ser realizada no dia onze de fevereiro de dois mil e quinze, às quinze horas e trinta minutos. E, para constar, eu, EDUARDO GIVAGO COELHO MACHADO, Secretário Adjunto das Sessões, lavrei a presente ata que, depois de aprovada, vai por mim assinada, bem como pelo Senhor Presidente, demais Conselheiros, Senhor Procurador e Senhor Auditor.

**-CONSELHEIRO SERGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO**

Processo: TC-3068/2013 - Procedência: CAMARA MUNICIPAL DE MANTENOPOLIS - Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL - ORDENADORES (EXERCÍCIO/2012) - Interessado(s): CAMARA MUNICIPAL DE MANTENOPOLIS - Responsável(eis): RAUL DUARTE PEREIRA - Decisão: Retirado de pauta.

Processo: TC-5715/2013 - Procedência: MINISTERIO PUBLICO ESPECIAL DE CONTAS - Assunto: REPRESENTAÇÃO EM FACE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ (EXERCÍCIOS 2010/2012)

- Interessado(s): MINISTERIO PUBLICO ESPECIAL DE CONTAS - Responsável(eis): HUMBERTO ALVES DE SOUZA - Advogado:

PEDRO JOSINO CORDEIRO E LUISA PAIVA MAGNAGO - Decisão: Julgamento adiado.

Processo: TC-7525/2012 - Procedência: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - Assunto: REPRESENTAÇÃO - Interessado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CALÇADO - Decisão: Arquivar.

Processo: TC-1450/2011 - Procedência: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE VARGEM ALTA - Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (EXERCÍCIO/2010) - Interessado(s): SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE VARGEM ALTA - Responsável(eis): JULIMAR DEBONA SARTÓRI - Decisão: Regular c/ Ressalva. Determinação. Arquivar.

Processo: TC-9120/2010 - Procedência: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - Assunto: DENÚNCIA EM FACE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO (EXERCÍCIO/2010) - Interessado(s): IDENTIDADE PRESERVADA - Responsável(eis): MANOEL PAULO PIMENTEL DA SILVEIRA, PAULO SÉRGIO SIMÕES E PEDRO LEPRE BRASIL - Decisão: Julgamento adiado.

Processo: TC-1895/2008 - Procedência: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - Assunto: AUDITORIA ESPECIAL DE ENGENHARIA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS - Interessado(s): PROCURADORIA DE JUSTICA DE CONTAS - Decisão: Arquivar.

#### **-CONSELHEIRO JOSÉ ANTONIO PIMENTEL**

Processo: TC-5186/2014 - Procedência: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - Assunto: OMISSÃO NA REMESSA - PCB (ABERTURA, 1º E 2º BIMESTRES/2014) - Interessado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUI - Responsável(eis): ALUISIO FILGUEIRAS - Decisão: Arquivar.

Processo: TC-6009/2014 - Procedência: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - Assunto: OMISSÃO NA REMESSA - PCB (ABERTURA, 1º E 2º BIMESTRES/2014) - Interessado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU - Responsável(eis): EDUARDO MAROZZI ZANOTTI - Decisão: Arquivar.

Processo: TC-3066/2013 - Procedência: CAMARA MUNICIPAL DE DIVINUM DE SAO LOURENÇO - Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL - ORDENADORES (EXERCÍCIO/2012) - Interessado(s): CAMARA MUNICIPAL DE DIVINO DE SAO LOURENÇO - Responsável(eis): JOSÉ EDSON DE SOUZA - Decisão: Julgamento adiado.

Processo: TC-2543/2010 - Procedência: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE - Assunto: RELATÓRIO DE AUDITORIA (EXERCÍCIO/2009) - Interessado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE - Responsável(eis): ADSON AZEVEDO SALIM - Decisão: Quitação. Arquivar.

Processo: TC-4324/2013 - Procedência: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - Assunto: REPRESENTAÇÃO EM FACE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA (CONTRATO Nº 014/2013) - Interessado(s): 6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO - Responsável(eis): ESMAEL NUNES LOUREIRO, WESLEM SANTANA FERREIRA E MACIEL FERREIRA COUTO - Decisão: Indeferir Medida Cautelar. Citação 30 dias. Oficiar o Prefeito.

Processo: TC-1497/2012 - Procedência: CIDADAO - Assunto: REPRESENTAÇÃO EM FACE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS (EXERCÍCIOS 2009/2012) - Interessado(s): MAURICIO ALVES DOS SANTOS - Decisão: Arquivar.

Processo: TC-1181/2008 - Procedência: PROCURADORIA DE JUSTICA DE CONTAS - Assunto: AUDITORIA ESPECIAL NA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE - Interessado(s): PROCURADORIA DE JUSTICA DE CONTAS - Decisão: Arquivar.

#### **-CONSELHEIRO SÉRGIO MANOEL NADER BORGES**

Processo: TC-3743/2014 - Procedência: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - Assunto: OMISSÃO NA REMESSA - PCB (6º BIMESTRE E MESES 13 E 14/2013) - Interessado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA - Responsável(eis): RICARDO DE AZEVEDO FAVARATO - Decisão: Arquivar.

Processo: TC-592/2015 - Procedência: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - Assunto: RREO - P. EXECUTIVO MUNICIPAL 5º BIMESTRE/2014 - Interessado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS - Responsável(eis): AGMAIR ARAUJO NASCIMENTO - Decisão: Alerta.

#### **-AUDITOR JOÃO LUIZ COTTA LOVATTI**

Processo: TC-3776/2005 - Procedência: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA - Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL - Interessado(s): MONICA RIBEIRO MELLO - Decisão: Registro.

Processo: TC-3777/2005 - Procedência: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA - Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL - Interessado(s): RENATA CHRISTHINA PIMENTEL RAMOS CAUS - Decisão: Registro.

Processo: TC-3796/2005 - Procedência: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA - Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL - Interessado(s):

ELIZETE GIRO MAYRINCK - Decisão: Registro.

Processo: TC-2334/2006 - Procedência: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA - Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL - Interessado(s): LUDMILA MARTINS TEIXEIRA DE SIQUEIRA - Decisão: Registro.

Processo: TC-2375/2006 - Procedência: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA - Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL - Interessado(s): MARIA LETICI COGO - Decisão: Registro.

Processo: TC-2620/2006 - Procedência: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA - Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL - Interessado(s): KATIA DA PENHA MARQUES - Decisão: Registro.

Processo: TC-9714/2014 - Procedência: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - Assunto: ATOS PESSOAL REGISTRO - ADMISSÃO - Interessado(s): DIEGO RABELO DE PAULA - Decisão: Registro.

Processo: TC-4090/2013 - Procedência: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO ROQUE DO CANAA - Assunto: ATOS PESSOAL REGISTRO - ADMISSÃO - Interessado(s): ANDREA DALLA BERNARDINA MENDONCA MACHADO - Decisão: Registro.

Processo: TC-6126/2014 - Procedência: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA - Assunto: ATOS PESSOAL REGISTRO - ADMISSÃO - Interessado(s): DEISIANY COSTA DOS SANTOS PELLEGRINI - Decisão: Registro.

Processo: TC-6844/2014 - Procedência: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA - Assunto: ATOS PESSOAL REGISTRO - ADMISSÃO - Interessado(s): MARIA QUEIROZ ITABAIANA PIRES - Decisão: Registro.

Processo: TC-6864/2014 - Procedência: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA - Assunto: ATOS PESSOAL REGISTRO - ADMISSÃO - Interessado(s): CAROLINA MORAES CORDOVA - Decisão: Registro.

Processo: TC-7866/2014 - Procedência: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA - Assunto: ATOS PESSOAL REGISTRO - ADMISSÃO - Interessado(s): ADLA THOMES - Decisão: Devolver à origem.

Processo: TC-1113/2014 - Procedência: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA - Assunto: ATOS PESSOAL REGISTRO - ADMISSÃO - Interessado(s): ZELIA SANDRA SOUZA DA SILVA - Decisão: Registro.

Processo: TC-1114/2014 - Procedência: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA - Assunto: ATOS PESSOAL REGISTRO - ADMISSÃO - Interessado(s): WILSON MARIANO DAS CHAGAS - Decisão: Registro.

Processo: TC-1123/2014 - Procedência: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA - Assunto: ATOS PESSOAL REGISTRO - ADMISSÃO - Interessado(s): SUELY STORCH VASCONCELOS - Decisão: Registro.

Processo: TC-1124/2014 - Procedência: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA - Assunto: ATOS PESSOAL REGISTRO - ADMISSÃO - Interessado(s): SHRIRLENE DA COSTA CUNHA LOUREIRO - Decisão: Registro.

Processo: TC-1125/2014 - Procedência: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA - Assunto: ATOS PESSOAL REGISTRO - ADMISSÃO - Interessado(s): SAULO DUARTE DA SILVA - Decisão: Registro.

Processo: TC-1127/2014 - Procedência: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA - Assunto: ATOS PESSOAL REGISTRO - ADMISSÃO - Interessado(s): SABRINA COSTALONGA EUGENIO - Decisão: Registro.

Processo: TC-1129/2014 - Procedência: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA - Assunto: ATOS PESSOAL REGISTRO - ADMISSÃO - Interessado(s): MARILZA DA CONCEICAO BARRETO - Decisão: Registro.

Processo: TC-1131/2014 - Procedência: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA - Assunto: ATOS PESSOAL REGISTRO - ADMISSÃO - Interessado(s): MARIA JOSE RIBEIRO DA PENHA - Decisão: Registro.

Processo: TC-1141/2014 - Procedência: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA - Assunto: ATOS PESSOAL REGISTRO - ADMISSÃO - Interessado(s): RODRIGO LOSS CARVALHOSA - Decisão: Registro.

Processo: TC-1143/2014 - Procedência: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA - Assunto: ATOS PESSOAL REGISTRO - ADMISSÃO - Interessado(s): ROBSON LUIZ CICILIOTTI - Decisão: Registro.

Processo: TC-1144/2014 - Procedência: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA - Assunto: ATOS PESSOAL REGISTRO - ADMISSÃO - Interessado(s): RITA DICACIA LIRA MIRANDA - Decisão: Registro.

Processo: TC-1145/2014 - Procedência: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA - Assunto: ATOS PESSOAL REGISTRO - ADMISSÃO - Interessado(s): RICARDO MUSIELO MACIEL - Decisão: Registro.

Processo: TC-1146/2014 - Procedência: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA - Assunto: ATOS PESSOAL REGISTRO - ADMISSÃO - Interessado(s): RENATA FERREIRA BEZERRA FERNANDES - Decisão: Registro.

Processo: TC-1148/2014 - Procedência: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA - Assunto: ATOS PESSOAL REGISTRO - ADMISSÃO - Interessado(s): RAQUEL MARIA VIEIRA - Decisão: Registro.

Processo: TC-1149/2014 - Procedência: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA - Assunto: ATOS PESSOAL REGISTRO - ADMISSÃO - Interessado(s): QUEILA APARECIDA ALVES DA SILVA - Decisão: Registro.

Processo: TC-1151/2014 - Procedência: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA - Assunto: ATOS PESSOAL REGISTRO - ADMISSÃO - Interessado(s): PAULA MARTINS CORREA - Decisão: Registro.

Processo: TC-1152/2014 - Procedência: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA - Assunto: ATOS PESSOAL REGISTRO - ADMISSÃO - Interessado(s): OSWALDO BARBOSA KIEFER - Decisão: Registro.

Processo: TC-1658/2014 - Procedência: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA - Assunto: ATOS PESSOAL REGISTRO - ADMISSÃO - Interessado(s): ANDREIA MAURA DA SILVA DANIEL - Decisão: Registro.

Processo: TC-2960/2014 - Procedência: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA - Assunto: ATOS PESSOAL REGISTRO - ADMISSÃO - Interessado(s): ANA LUCIA DA SILVA OLIVEIRA - Decisão: Registro.

Processo: TC-4251/2014 - Procedência: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA - Assunto: ATOS PESSOAL REGISTRO - ADMISSÃO - Interessado(s): KELLY CHRISTINA GOMES FERREIRA - Decisão: Registro.

Processo: TC-4252/2014 - Procedência: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA - Assunto: ATOS PESSOAL REGISTRO - ADMISSÃO - Interessado(s): KELLY CRISTINE OLIVEIRA ANDRE - Decisão: Registro.

Processo: TC-4253/2014 - Procedência: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA - Assunto: ATOS PESSOAL REGISTRO - ADMISSÃO - Interessado(s): KACIELE SILVA DE SOUZA - Decisão: Registro.

Processo: TC-4254/2014 - Procedência: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA - Assunto: ATOS PESSOAL REGISTRO - ADMISSÃO - Interessado(s): JUCIRLEY DIAS DA SILVA - Decisão: Registro.

Processo: TC-4255/2014 - Procedência: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA - Assunto: ATOS PESSOAL REGISTRO - ADMISSÃO - Interessado(s): JUCIENE RODRIGUES DA SILVA - Decisão: Registro.

Processo: TC-4258/2014 - Procedência: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA - Assunto: ATOS PESSOAL REGISTRO - ADMISSÃO - Interessado(s): JAMYLLLE SANTOS SOUZA - Decisão: Registro.

Processo: TC-4260/2014 - Procedência: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA - Assunto: ATOS PESSOAL REGISTRO - ADMISSÃO - Interessado(s): EVERTON CORREA - Decisão: Registro.

Processo: TC-4261/2014 - Procedência: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA - Assunto: ATOS PESSOAL REGISTRO - ADMISSÃO - Interessado(s): EVANDRO DOS SANTOS - Decisão: Registro.

Processo: TC-6303/2014 - Procedência: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA - Assunto: ATOS PESSOAL REGISTRO - ADMISSÃO - Interessado(s): MARIO CESAR NOGUEIRA ROSA JUNIOR - Decisão: Registro.

Processo: TC-6304/2014 - Procedência: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA - Assunto: ATOS PESSOAL REGISTRO - ADMISSÃO - Interessado(s): MARINILDA COUTO ALBERTO - Decisão: Registro.

Processo: TC-6305/2014 - Procedência: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA - Assunto: ATOS PESSOAL REGISTRO - ADMISSÃO - Interessado(s): MARILIA SANTOS SCHWAB RODRIGUES - Decisão: Registro.

Processo: TC-6306/2014 - Procedência: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA - Assunto: ATOS PESSOAL REGISTRO - ADMISSÃO - Interessado(s): MARIA ELIZABETE DA SILVA - Decisão: Registro.

Processo: TC-1944/2014 - Procedência: SERVIÇO COLATINENSE DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO AMBIENTAL - Assunto: ATOS PESSOAL REGISTRO - ADMISSÃO - Interessado(s): SIMONE DE OLIVEIRA SEPULCHRO - Decisão: Registro.

Processo: TC-1949/2014 - Procedência: SERVIÇO COLATINENSE DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO AMBIENTAL - Assunto: ATOS PESSOAL REGISTRO - ADMISSÃO - Interessado(s): THAIANA ZEN DA SILVA - Decisão: Registro.

Processo: TC-1955/2014 - Procedência: SERVIÇO COLATINENSE DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO AMBIENTAL - Assunto: ATOS PESSOAL REGISTRO - ADMISSÃO - Interessado(s): JONATHAN GOMES GUIMARAES - Decisão: Registro.

Processo: TC-3111/2010 - Procedência: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Assunto: APOSENTADORIA DE PESSOAL - Interessado(s): ROBSON BARCELOS - Decisão: Registro. Tornar parcialmente insubsistente a Decisão anterior.

Processo: TC-9049/2010 - Procedência: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Assunto: APOSENTADORIA DE PESSOAL - Interessado(s): MARIA DO CARMO LOURENCO ALVES - Decisão: Registro.

Processo: TC-317/2011 - Procedência: INSTITUTO DE PREVIDENCIA

DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Assunto: APOSENTADORIA DE PESSOAL - Interessado(s): LUCIANA CARNEIRO DE FREITAS - Decisão: Registro.

Processo: TC-2517/2011 - Procedência: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Assunto: APOSENTADORIA DE PESSOAL - Interessado(s): LUIS VIEIRA DE OLIVEIRA - Decisão: Registro. Tornar parcialmente insubsistente a Decisão anterior.

Processo: TC-835/2007 - Procedência: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DA SERRA - Assunto: APOSENTADORIA DE PESSOAL - Interessado(s): VILCELHA DA SILVA PEREIRA - Decisão: Registro. Tornar parcialmente insubsistente a Decisão anterior.

Processo: TC-855/2007 - Procedência: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DA SERRA - Assunto: APOSENTADORIA DE PESSOAL - Interessado(s): OZEDIR TAVARES DA SILVA - Decisão: Registro. Tornar parcialmente insubsistente a Decisão anterior.

Processo: TC-1439/2004 - Procedência: INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE VITORIA - Assunto: APOSENTADORIA DE PESSOAL - Interessado(s): SEBASTIAO FRANCISCO DE OLIVEIRA - Decisão: Regularidade da revisão. Tornar parcialmente insubsistente a Decisão anterior.

Processo: TC-1017/2006 - Procedência: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE - Assunto: APOSENTADORIA DE PESSOAL - Interessado(s): ANTONIO SEVERIANO SUHETT - Decisão: Registro.

Processo: TC-3644/2006 - Procedência: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE - Assunto: APOSENTADORIA DE PESSOAL - Interessado(s): FRANCISCO AFONSO DO NASCIMENTO - Decisão: Registro. Tornar parcialmente insubsistente a Decisão anterior.

Processo: TC-6693/2009 - Procedência: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE - Assunto: APOSENTADORIA DE PESSOAL - Interessado(s): NIRLEI ROSA GARCIA PIMENTEL - Decisão: Registro. Tornar parcialmente insubsistente a Decisão anterior.

Processo: TC-7839/2013 - Procedência: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Assunto: ATOS PESSOAL REGISTRO - APOSENTADORIA - Interessado(s): ANIZIA MARIA BATISTA SANTOS - Decisão: Registro.

Processo: TC-6928/2014 - Procedência: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Assunto: ATOS PESSOAL REGISTRO - APOSENTADORIA - Interessado(s): HELENA MARIA DA SILVA ALMEIDA - Decisão: Registro.

Processo: TC-7407/2014 - Procedência: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Assunto: ATOS PESSOAL REGISTRO - APOSENTADORIA - Interessado(s): MAURA MARIA RIBEIRO SANT'ANA - Decisão: Registro.

Processo: TC-7893/2014 - Procedência: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Assunto: ATOS PESSOAL REGISTRO - APOSENTADORIA - Interessado(s): ELIZA MARIA FRANCELINO - Decisão: Registro.

Processo: TC-8023/2014 - Procedência: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Assunto: ATOS PESSOAL REGISTRO - APOSENTADORIA - Interessado(s): MARIA DO CARMO OLIVEIRA MODENESI - Decisão: Registro.

Processo: TC-8039/2014 - Procedência: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Assunto: ATOS PESSOAL REGISTRO - APOSENTADORIA - Interessado(s): CARLOS ROBERTO LEPPAUS - Decisão: Registro.

Processo: TC-8206/2014 - Procedência: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Assunto: ATOS PESSOAL REGISTRO - APOSENTADORIA - Interessado(s): MARILZA BORLINI FERRAZ - Decisão: Registro.

Processo: TC-8271/2014 - Procedência: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Assunto: ATOS PESSOAL REGISTRO - APOSENTADORIA - Interessado(s): DORVALINA ALMEIDA PIRES - Decisão: Registro.

Processo: TC-8277/2014 - Procedência: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Assunto: ATOS PESSOAL REGISTRO - APOSENTADORIA - Interessado(s): ARLETE ORLETI - Decisão: Registro.

Processo: TC-8282/2014 - Procedência: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Assunto: ATOS PESSOAL REGISTRO - APOSENTADORIA - Interessado(s): MARIA DA PENHA SANT'ANNA DE JESUS - Decisão: Registro.

Processo: TC-8298/2014 - Procedência: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Assunto: ATOS PESSOAL REGISTRO - APOSENTADORIA - Interessado(s): NELZELI DA SILVA PRETTI - Decisão: Registro.

Processo: TC-8358/2014 - Procedência: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Assunto:

ATOS PESSOAL REGISTRO - APOSENTADORIA - Interessado(s): PEDRO LUIS MOYSES DA SILVA - Decisão: Registro.  
 Processo: TC-8440/2014 - Procedência: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Assunto: ATOS PESSOAL REGISTRO - APOSENTADORIA - Interessado(s): MARIA NIVIA DE MEDEIROS SOUZA - Decisão: Registro. Recomendação.  
 Processo: TC-8510/2014 - Procedência: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Assunto: ATOS PESSOAL REGISTRO - APOSENTADORIA - Interessado(s): GILSON FIGUEIRA ROSSI - Decisão: Registro.  
 Processo: TC-8584/2014 - Procedência: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Assunto: ATOS PESSOAL REGISTRO - APOSENTADORIA - Interessado(s): REGINA LUCIA TEIXEIRA DA SILVA TONETE - Decisão: Registro.  
 Processo: TC-8589/2014 - Procedência: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Assunto: ATOS PESSOAL REGISTRO - APOSENTADORIA - Interessado(s): MARIENE SCARDUA GUERRA - Decisão: Registro.  
 Processo: TC-8592/2014 - Procedência: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Assunto: ATOS PESSOAL REGISTRO - APOSENTADORIA - Interessado(s): MARILZA DE SOUZA MARTINS - Decisão: Registro.  
 Processo: TC-8607/2014 - Procedência: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Assunto: ATOS PESSOAL REGISTRO - APOSENTADORIA - Interessado(s): ELZENI ROSA DOS SANTOS FERNANDES - Decisão: Registro.  
 Processo: TC-8609/2014 - Procedência: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Assunto: ATOS PESSOAL REGISTRO - APOSENTADORIA - Interessado(s): ZENILDA GAMA REIS - Decisão: Registro.  
 Processo: TC-8626/2014 - Procedência: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Assunto: ATOS PESSOAL REGISTRO - APOSENTADORIA - Interessado(s): ELIANA TOREZANI - Decisão: Registro.  
 Processo: TC-8635/2014 - Procedência: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Assunto: ATOS PESSOAL REGISTRO - APOSENTADORIA - Interessado(s): LENITA PEREIRA DE JESUS - Decisão: Registro.  
 Processo: TC-8651/2014 - Procedência: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Assunto: ATOS PESSOAL REGISTRO - APOSENTADORIA - Interessado(s): DENISE MARIA DA SILVA SANTOS - Decisão: Registro.  
 Processo: TC-8655/2014 - Procedência: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Assunto: ATOS PESSOAL REGISTRO - APOSENTADORIA - Interessado(s): VEREDINO LINO - Decisão: Registro.  
 Processo: TC-11010/2014 - Procedência: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Assunto: ATOS PESSOAL REGISTRO - APOSENTADORIA - Interessado(s): LENITA BERNADETE DE OLIVEIRA TOMAZ - Decisão: Registro.  
 Processo: TC-8307/2014 - Procedência: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DA SERRA - Assunto: ATOS PESSOAL REGISTRO - APOSENTADORIA - Interessado(s): ROZENI MARIA DOS SANTOS - Decisão: Registro.  
 Processo: TC-8312/2014 - Procedência: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DA SERRA - Assunto: ATOS PESSOAL REGISTRO - APOSENTADORIA - Interessado(s): JOAO FRANCISCO LANDES FILHO - Decisão: Registro.  
 Processo: TC-8236/2014 - Procedência: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ICONHA - Assunto: ATOS PESSOAL REGISTRO - APOSENTADORIA - Interessado(s): MARLUCIO GARCIA DE MATOS - Decisão: Registro.  
 Processo: TC-3293/2014 - Procedência: INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA - Assunto: ATOS PESSOAL REGISTRO - APOSENTADORIA - Interessado(s): MARIA TEREZA NOGUEIRA REIS - Decisão: Registro.  
 Processo: TC-3547/2014 - Procedência: INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE VILA VELHA - Assunto: ATOS PESSOAL REGISTRO - APOSENTADORIA - Interessado(s): JAELE RIBEIRO BRINCO - Decisão: Registro.  
 Processo: TC-344/2014 - Procedência: INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE VITORIA - Assunto: ATOS PESSOAL REGISTRO - APOSENTADORIA - Interessado(s): MARISE MELO TOZZI - Decisão: Regularidade da Revisão. Tornar parcialmente insubsistente a Decisão anterior.  
 Processo: TC-8477/2014 - Procedência: INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE VITORIA - Assunto: ATOS PESSOAL REGISTRO - APOSENTADORIA

- Interessado(s): SOLANGE DUARTE DE SOUZA - Decisão: Registro.  
 Processo: TC-5567/2014 - Procedência: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Assunto: ATOS PESSOAL REGISTRO - PENSÃO - Interessado(s): MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FRANCA VERLY - Decisão: Registro.  
 Processo: TC-7775/2014 - Procedência: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Assunto: ATOS PESSOAL REGISTRO - RESERVA REMUNERADA - Interessado(s): FRANCISCO MAGESCKI - Decisão: Registro.  
 Processo: TC-7798/2014 - Procedência: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Assunto: ATOS PESSOAL REGISTRO - RESERVA REMUNERADA - Interessado(s): IZAIAS DE OLIVEIRA - Decisão: Registro.  
 Processo: TC-8156/2014 - Procedência: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Assunto: ATOS PESSOAL REGISTRO - RESERVA REMUNERADA - Interessado(s): PEDRO BERGAMIN - Decisão: Registro.  
 Processo: TC-8158/2014 - Procedência: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Assunto: ATOS PESSOAL REGISTRO - RESERVA REMUNERADA - Interessado(s): EUSANA DA PENHA RECLA BARCELOS - Decisão: Registro.  
 Processo: TC-8163/2014 - Procedência: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Assunto: ATOS PESSOAL REGISTRO - RESERVA REMUNERADA - Interessado(s): WOLMARA CANI - Decisão: Registro.  
 Processo: TC-8185/2014 - Procedência: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Assunto: ATOS PESSOAL REGISTRO - RESERVA REMUNERADA - Interessado(s): MARIO ANTONIO MARCELINO - Decisão: Registro.  
 Processo: TC-8213/2014 - Procedência: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Assunto: ATOS PESSOAL REGISTRO - RESERVA REMUNERADA - Interessado(s): EDSON POLONINE DA SILVA - Decisão: Registro.  
 Processo: TC-8287/2014 - Procedência: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Assunto: ATOS PESSOAL REGISTRO - RESERVA REMUNERADA - Interessado(s): WALMIR MARTELETE - Decisão: Registro.  
 Processo: TC-8527/2014 - Procedência: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Assunto: ATOS PESSOAL REGISTRO - RESERVA REMUNERADA - Interessado(s): VANDERLEI MOREIRA LOPES - Decisão: Registro.  
 Processo: TC-8612/2014 - Procedência: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Assunto: ATOS PESSOAL REGISTRO - RESERVA REMUNERADA - Interessado(s): SEBASTIAO ROBERTO ROSA SOARES - Decisão: Registro.  
 Processo: TC-8617/2014 - Procedência: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Assunto: ATOS PESSOAL REGISTRO - RESERVA REMUNERADA - Interessado(s): ORLANDO SOUTO MELO - Decisão: Registro.  
 Processo: TC-2773/2013 - Procedência: CAMARA MUNICIPAL DE VILA PAVAO - Assunto: ATOS PESSOAL REGISTRO - EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011 - Interessado(s): CAMARA MUNICIPAL DE VILA PAVAO - Decisão: Devolver a origem. Recomendação.  
 Processo: TC-1940/2014 - Procedência: SERVIÇO COLATINENSE DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO AMBIENTAL - Assunto: ATOS PESSOAL REGISTRO - EDITAL CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2012 - Interessado(s): SERVIÇO COLATINENSE DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO AMBIENTAL - Decisão: Devolver a origem.

**Total Geral: 116 Processos.**

## ATOS DOS RELATORES

**DECISÃO MONOCRÁTICA PRELIMINAR - DECM 356/2015**  
**PROCESSO : TC 2184/2015**  
**ASSUNTO: CONSULTA**  
**JURISDICIONADO: Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra**  
**INTERESSADO: ALEXANDRE CAMILO FERNANDES VIANA**  
 O presente feito cuida de Consulta formulada pelo Sr. **Alexandre Camilo Fernandes Viana**, Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra - IPS/Serra, apresentando questionamento acerca da possibilidade de desconto em folha de pagamento de plano de saúde, farmácia e outras despesas.  
 O **Núcleo de Jurisprudência e Súmula**, através da **Manifestação Técnica Preliminar MTP 150/2015**, de fls. 07/09, manifestou-

se pelo **não conhecimento da consulta**, tendo em vista ausente o requisito de admissibilidade disposto no artigo 122, § 1º, inciso V da Lei Complementar nº 621/2012, ou seja, não estar a presente consulta instruída com **parecer do órgão de assistência técnica e/ou jurídica** da autoridade consulente. Propõe, ainda, **notificação ao interessado** para que se oportunize a suprir tal ausência, ressaltando que, em outros processos de consulta, citando como exemplo, TC-11017/2014, de relatoria do Conselheiro Rodrigo Chamoun, e TC-10659/2014, de relatoria da Conselheira em substituição Márcia Jaccoud Freitas, foi dada oportunidade aos consulentes de suprirem a ausência do requisito mencionado.

Instado a manifestar-se, o duto Ministério Público de Contas, em Parecer PPJC 1108/2015, da lavra do ilustre Procurador Heron Carlos Gomes de Oliveira, pugnou no mesmo sentido (fls. 12/13).

Com relação às Consultas encaminhadas a esta Corte de Contas, os requisitos de admissibilidade enumerados pela Lei Orgânica deste Tribunal – Lei Complementar nº 621/2012, diz que:

*Art. 122. O Plenário decidirá sobre consultas quanto às dúvidas suscitadas na aplicação de dispositivos legais e regulamentares concernentes à matéria de sua competência, que lhe forem formuladas pelas seguintes autoridades:*

*I - Governador do Estado e Prefeitos Municipais;*

*(...)*

*§ 1º A consulta deverá conter as seguintes formalidades:*

*I - ser subscrita por autoridade legitimada;*

*II - referir-se à matéria de competência do Tribunal de Contas;*

*III - conter indicação precisa da dúvida ou controvérsia suscitada;*

*IV - não se referir apenas a caso concreto;*

**V - estar instruída com parecer do órgão de assistência técnica e/ou jurídica da autoridade consulente.** (grifo nosso).

Muito embora a matéria suscitada seja pertinente com a atuação deste Tribunal; o consulente se enquadre no rol das autoridades devidamente qualificadas para formular consulta; e quanto à indicação precisa de dúvida, sendo formulada em tese, também se torna evidente no caso ora em análise; verifica-se, entretanto, que a presente consulta não se encontra instruída com o **parecer do órgão de assistência técnica e/ou jurídica da autoridade consulente**.

O Plenário deste Tribunal, em reiterados precedentes, mencionados inclusive pelo Núcleo de Jurisprudência e Súmula, antes da deliberação acerca de eventual juízo negativo de admissibilidade, tem **aberto prazo para oportunizar ao consulente a regularização da consulta**, na hipótese em que a **peça inaugural não estiver acompanhada do parecer técnico ou jurídico**, nos termos exigidos pela Lei Orgânica, até mesmo por conta da incidência dos princípios da economia processual e do formalismo moderado.

Assim, **acompanhando o entendimento da área técnica, DETERMINO a NOTIFICAÇÃO do Sr. Alexandre Camilo Fernandes Viana**, Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra – IPS/Serra, com fundamento nos artigos 56, I e 63, III, ambos da Lei Complementar 621/2012, para que no **prazo de quinze dias**, caso queira, emende a consulta formulada, instruindo-a com parecer do órgão de assistência técnica e/ou jurídica, conforme exigência estabelecida no **art. 122, § 1º, V** da LC 621/2012, sob pena de juízo de admissibilidade pelo não conhecimento do feito.

Em 17 de março de 2015.

**JOÃO LUIZ COTTA LOVATTI**  
Auditor Relator

**DECISÃO MONOCRÁTICA PRELIMINAR - DECM 358/2015**

**PROCESSO : TC 2186/2015**

**ASSUNTO: CONSULTA**

**JURISDICIONADO: Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra**

**INTERESSADO: ALEXANDRE CAMILO FERNANDES VIANA**

O presente feito cuida de Consulta formulada pelo **Sr. Alexandre Camilo Fernandes Viana**, Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra – IPS/Serra, apresentando questionamento acerca da possibilidade de concessão do benefício de aposentadoria especial de magistério para professor municipal ou estadual, que atua como coordenador do programa “Mais Educação” do Governo Federal.

O **Núcleo de Jurisprudência e Súmula**, através da **Manifestação Técnica Preliminar MTP 152/2015**, de fls. 09/11, manifestou-se pelo **não conhecimento da consulta**, tendo em vista ausente o requisito de admissibilidade disposto no artigo 122, § 1º, inciso V da Lei Complementar nº 621/2012, ou seja, não estar a presente consulta instruída com **parecer do órgão de assistência técnica e/ou jurídica** da autoridade consulente. Propõe, ainda, **notificação ao interessado** para que se oportunize a suprir tal

ausência, ressaltando que, em outros processos de consulta, citando como exemplo, TC-11017/2014, de relatoria do Conselheiro Rodrigo Chamoun, e TC-10659/2014, de relatoria da Conselheira em substituição Márcia Jaccoud Freitas, foi dada oportunidade aos consulentes de suprirem a ausência do requisito mencionado.

Instado a manifestar-se, o duto Ministério Público de Contas, em Parecer PPJC 1109/2015, da lavra do ilustre Procurador Heron Carlos Gomes de Oliveira, pugnou no mesmo sentido (fls. 12/13).

Com relação às Consultas encaminhadas a esta Corte de Contas, os requisitos de admissibilidade enumerados pela Lei Orgânica deste Tribunal – Lei Complementar nº 621/2012, diz que:

*Art. 122. O Plenário decidirá sobre consultas quanto às dúvidas suscitadas na aplicação de dispositivos legais e regulamentares concernentes à matéria de sua competência, que lhe forem formuladas pelas seguintes autoridades:*

*I - Governador do Estado e Prefeitos Municipais;*

*(...)*

*§ 1º A consulta deverá conter as seguintes formalidades:*

*I - ser subscrita por autoridade legitimada;*

*II - referir-se à matéria de competência do Tribunal de Contas;*

*III - conter indicação precisa da dúvida ou controvérsia suscitada;*

*IV - não se referir apenas a caso concreto;*

**V - estar instruída com parecer do órgão de assistência técnica e/ou jurídica da autoridade consulente.** (grifo nosso).

Muito embora a matéria suscitada seja pertinente com a atuação deste Tribunal; o consulente se enquadre no rol das autoridades devidamente qualificadas para formular consulta; e quanto à indicação precisa de dúvida, sendo formulada em tese, também se torna evidente no caso ora em análise; verifica-se, entretanto, que a presente consulta não se encontra instruída com o **parecer do órgão de assistência técnica e/ou jurídica da autoridade consulente**.

O Plenário deste Tribunal, em reiterados precedentes, mencionados inclusive pelo Núcleo de Jurisprudência e Súmula, antes da deliberação acerca de eventual juízo negativo de admissibilidade, tem **aberto prazo para oportunizar ao consulente a regularização da consulta**, na hipótese em que a **peça inaugural não estiver acompanhada do parecer técnico ou jurídico**, nos termos exigidos pela Lei Orgânica, até mesmo por conta da incidência dos princípios da economia processual e do formalismo moderado.

Assim, **acompanhando o entendimento da área técnica, DETERMINO a NOTIFICAÇÃO do Sr. Alexandre Camilo Fernandes Viana**, Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra – IPS/Serra, com fundamento nos artigos 56, I e 63, III, ambos da Lei Complementar 621/2012, para que no **prazo de quinze dias**, caso queira, emende a consulta formulada, instruindo-a com parecer do órgão de assistência técnica e/ou jurídica, conforme exigência estabelecida no **art. 122, § 1º, V** da LC 621/2012, sob pena de juízo de admissibilidade pelo não conhecimento do feito.

Em 17 de março de 2015.

**JOÃO LUIZ COTTA LOVATTI**  
Auditor Relator

**DECISÃO MONOCRÁTICA PRELIMINAR - DECM 359/2015**

**PROCESSO : TC 2187/2015**

**ASSUNTO: CONSULTA**

**JURISDICIONADO: Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra**

**INTERESSADO: ALEXANDRE CAMILO FERNANDES VIANA**

O presente feito cuida de Consulta formulada pelo **Sr. Alexandre Camilo Fernandes Viana**, Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra – IPS/Serra, apresentando questionamento acerca da possibilidade de concessão de pensão por morte a companheiros (as) homossexuais de servidor público.

O **Núcleo de Jurisprudência e Súmula**, através da **Manifestação Técnica Preliminar MTP 153/2015**, de fls. 07/09, manifestou-se pelo **não conhecimento da consulta**, tendo em vista ausente o requisito de admissibilidade disposto no artigo 122, § 1º, inciso V da Lei Complementar nº 621/2012, ou seja, não estar a presente consulta instruída com **parecer do órgão de assistência técnica e/ou jurídica** da autoridade consulente. Propõe, ainda, **notificação ao interessado** para que se oportunize a suprir tal ausência, ressaltando que, em outros processos de consulta, citando como exemplo, TC-11017/2014, de relatoria do Conselheiro Rodrigo Chamoun, e TC-10659/2014, de relatoria da Conselheira em substituição Márcia Jaccoud Freitas, foi dada oportunidade aos consulentes de suprirem a ausência do requisito mencionado. Instado a manifestar-se, o duto Ministério Público de Contas, em

Parecer PPJC 1107/2015, da lavra do ilustre Procurador Heron Carlos Gomes de Oliveira, pugnou no mesmo sentido (fls. 12/13).

Com relação às Consultas encaminhadas a esta Corte de Contas, os requisitos de admissibilidade enumerados pela Lei Orgânica deste Tribunal – Lei Complementar nº 621/2012, diz que:

*Art. 122. O Plenário decidirá sobre consultas quanto às dúvidas suscitadas na aplicação de dispositivos legais e regulamentares concernentes à matéria de sua competência, que lhe forem formuladas pelas seguintes autoridades:*

*I - Governador do Estado e Prefeitos Municipais;*  
(...)

*§ 1º A consulta deverá conter as seguintes formalidades:*

*I - ser subscrita por autoridade legitimada;*

*II - referir-se à matéria de competência do Tribunal de Contas;*

*III - conter indicação precisa da dúvida ou controvérsia suscitada;*

*IV - não se referir apenas a caso concreto;*

**V - estar instruída com parecer do órgão de assistência técnica e/ou jurídica da autoridade consulente.** (grifo nosso).

Muito embora a matéria suscitada seja pertinente com a atuação deste Tribunal; o consulente se enquadre no rol das autoridades devidamente qualificadas para formular consulta; e quanto à indicação precisa de dúvida, sendo formulada em tese, também se torna evidente no caso ora em análise; verifica-se, entretanto, que a presente consulta não se encontra instruída com o **parecer do órgão de assistência técnica e/ou jurídica da autoridade consulente.**

O Plenário deste Tribunal, em reiterados precedentes, mencionados inclusive pelo Núcleo de Jurisprudência e Súmula, antes da deliberação acerca de eventual juízo negativo de admissibilidade, tem **aberto prazo para oportunizar ao consulente a regularização da consulta**, na hipótese em que a **peça inaugural não estiver acompanhada do parecer técnico ou jurídico**, nos termos exigidos pela Lei Orgânica, até mesmo por conta da incidência dos princípios da economia processual e do formalismo moderado.

Assim, **acompanhando o entendimento da área técnica, DETERMINO a NOTIFICAÇÃO do Sr. Alexandre Camilo Fernandes Viana**, Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra – IPS/Serra, com fundamento nos artigos 56, I e 63, III, ambos da Lei Complementar 621/2012, para que no **prazo de quinze dias**, caso queira, emende a consulta formulada, instruindo-a com parecer do órgão de assistência técnica e/ou jurídica, conforme exigência estabelecida no **art. 122, § 1º, V** da LC 621/2012, sob pena de juízo de admissibilidade pelo não conhecimento do feito.

Em 17 de março de 2015.

**JOÃO LUIZ COTTA LOVATTI**  
Auditor Relator

#### DECISÃO MONOCRÁTICA PRELIMINAR DECM 361/2015

**PROCESSO TC:** 2911/2014  
**JURISDICIONADO:** IPAS VITÓRIA  
**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL –  
**EXERCÍCIO:** ORDENADORES  
**RESPONSÁVEL:** 2013  
TATIANA PREZOTTI MORELLI  
(Presidente)

**DECIDE A RELATORA**, Auditora Márcia Jaccoud Freitas, em cumprimento ao art. 63, inciso III, da Lei Complementar n. 621/2012 c/c o art. 138, § 3º, da Resolução n. 261/2013, **NOTIFICAR a atual Presidente do IPAS Vitória**, para que, no **prazo de 30 (trinta) dias improrrogáveis**, encaminhe a este Tribunal **os arquivos faltantes e os enviados sem assinatura**, que devem compor a **Prestação de Contas Anual**, relativa ao **exercício de 2013**, de acordo com a **Análise Inicial de Conformidade n. 492/2014** e com a **Instrução Técnica Inicial n. 196/2015**, cujas cópias deverão ser remetidas junto ao Termo de Notificação, com a advertência de que o não cumprimento desta Decisão poderá implicar a aplicação de multa, segundo o art. 135, inciso IV, da Lei Complementar n. 621/2012.

Em 18 de março de 2015.

**MÁRCIA JACCOUD FREITAS**  
Auditora Relatora

#### DECISÃO MONOCRÁTICA PRELIMINAR DECM 362/2015

**PROCESSO TC:** 5380/2014  
**JURISDICIONADO:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MUCURICI  
**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL –  
**ORDENADORES**

#### EXERCÍCIO: 2013

**RESPONSÁVEL: SÍLVIA HELENA FORÇA FERNANDES**  
(Gestora)

**DECIDE A RELATORA**, Auditora Márcia Jaccoud Freitas, em cumprimento ao art. 63, inciso III, da Lei Complementar n. 621/2012 c/c o art. 138, § 3º, da Resolução n. 261/2013, **NOTIFICAR a atual gestora do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MUCURICI**, para que, no **prazo de 30 (trinta) dias improrrogáveis**, encaminhe a este Tribunal **o arquivo FOLRGP (item 33 do Anexo 03)**, que deve compor a **Prestação de Contas Anual**, relativa ao **exercício de 2013**, de acordo com a **Análise Inicial de Conformidade n. 380/2014** e com a **Instrução Técnica Inicial n. 284/2015**, cujas cópias deverão ser remetidas junto ao Termo de Notificação, com a advertência de que o não cumprimento desta Decisão poderá implicar a aplicação de multa, segundo o art. 135, inciso IV, da Lei Complementar n. 621/2012.

Em 18 de março de 2015.

**MÁRCIA JACCOUD FREITAS**  
Auditora Relatora

#### DECISÃO MONOCRÁTICA PRELIMINAR DECM 298/2015

**PROCESSO:** TC 2786/2015  
**JURISDICIONADO:** Superintendência Estadual de Comunicação Social - SECOM  
**INTERESSADO:** Ministério Público Especial de Contas  
**ASSUNTO:** Representação  
**Vistos, etc.**

Tratam os autos de **Representação**, com pedido de provimento liminar cautelar, oferecida pelo Ministério Público Especial de Contas em face da Superintendência Estadual de Comunicação Social – SECOM, tendo em vista a possibilidade de ocorrência de irregularidades no âmbito da Concorrência Pública nº 001/2013, cujo objeto é a “contratação de agências de publicidade e propaganda especializadas na prestação de serviços de publicidade institucional.”

Decido **NOTIFICAR a Sra. Flávia Regina Dallapicola Teixeira Mignoni** – Ex Superintendente de Comunicação Social do Estado do Espírito Santo, e a Sra. Andréia Lopes – Superintendente Estadual de Comunicação Social, para que no **prazo de até 05 (cinco) dias improrrogáveis**, nos termos do art. 63, III da LC 621/12, se manifestem a respeito da Representação, devendo ser encaminhadas cópias integrais da petição (fls. 01/70), e da Manifestação Técnica Preliminar MTP 192/2015 (fls. 79/80), juntamente com os Termos de Notificação.

Em 09 de março de 2015.

**RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN**  
Conselheiro Relator

#### DECISÃO MONOCRÁTICA PRELIMINAR DECM 309/2015

**PROCESSO TC:** 1990/2014  
**INTERESSADO:** PREFEITURA DE BARRA DE SÃO FRANCISCO  
**ASSUNTO:** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL  
**EXERCÍCIO:** 2012  
**RESPONSÁVEL:** WALDELES CAVALCANTE

**À SGS**

**Vistos etc.**

Diante dos indícios de irregularidades de que trata a **Instrução Técnica Inicial ITI 245/2015** (fls. 292/298), com fulcro no art. 56 c/c o art. 142, §1º, da Lei Complementar nº 621/2012, **DECIDO:**

**CITAR os responsáveis abaixo listados**, para que no **prazo de 30 (trinta) dias improrrogáveis** (art. 162 da Resolução TCE Nº 182/2002), prestem os esclarecimentos, em conjunto ou separadamente, que julgarem pertinentes quanto às irregularidades apontadas na **Instrução Técnica Inicial ITI 245/2015**, da qual deverá ser extraída cópia integral para remessa aos interessados, juntamente com os Termos de Citação: **Waldeles Cavalcante – Prefeito - 576.668.147-04**  
**Ozório Luzitano Cavalcante - Ex-Servidor Municipal - 559.158.507-82**  
**Adenir Gomes de Moura - Subsecretário Municipal de Assistência Social - 731.969.677-00**  
**Isabel Ferreira da Silva Gomes - Servidor Municipal -**



764.817.517-72

**Valmir Fanti – Contador - 303.655.707-53**

**DETERMINO**, ainda, que seja dada ciência aos responsáveis do direito de sustentação oral quando do julgamento do processo, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Complementar, 621/2012 e de que as demais notificações processuais, inclusive da inclusão deste processo em pauta de sessão do Plenário, serão feitas mediante publicação no Diário Eletrônico, conforme art. 359, III, do Regimento Interno desta Corte.

**ADVERTÊNCIAS:**

Não cabe recurso da decisão que determinar a CITAÇÃO, na forma do art. 153, inciso II, da Lei Complementar 621/2012.

Na forma do inciso I, do § 1º, do Artigo 64, da Lei Complementar 621/2012, a comunicação dos atos processuais ter-se-á como realizada quando confirmada por recibo assinado por pessoa encarregada de receber correspondência, ou, conforme o caso, por membro da família ou empregado do responsável ou do interessado.

Para fins de aplicação do Artigo 87, do § 2º, da Lei Complementar 621/2012, os responsáveis deverão observar a necessidade de demonstração de boa-fé na prática de atos e/ou omissões reportadas na Instrução Técnica Inicial.

Em 10 de março de 2015.

**RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN**  
Conselheiro Relator

**DECISÃO MONOCRÁTICA PRELIMINAR DECM 310/2015**  
**PROCESSO TC 3066/2015**

**INTERESSADO** Câmara Municipal de Divino de São Lourenço

**ASSUNTO** Relatório de Gestão Fiscal – LRFWeb

**EXERCÍCIO** 2º Semestre de 2014

**RESPONSÁVEL** Sebastião Aylson Gomes de Moura

**Vistos, etc.**

Versam os presentes autos sobre **omissão na remessa do Relatório de Gestão Fiscal**, referente ao 2º semestre de 2014, da Câmara Municipal de Divino de São Lourenço, sob a responsabilidade do **Sr. Sebastião Aylson Gomes de Moura**, conforme consta da Instrução Técnica Inicial ITI 252/2015 (fls. 02).

Destarte, com fundamento no art. 63, inciso III, da Lei Complementar 621/2012, decido **NOTIFICAR** o responsável para que, no prazo máximo de **10 (dez) dias improrrogáveis**, envie o Relatório de Gestão Fiscal referente ao 2º semestre de 2014, da Câmara Municipal de Divino de São Lourenço, nos termos do art. 1º da Resolução TC nº 219/2010, por infringência ao artigo 4º da Resolução TC nº 193/2003.

Encaminhe-se ao responsável, Sr. Sebastião Aylson Gomes de Moura, cópia integral da ITI 252/2015, juntamente com o Termo de Notificação.

Vitória/ES, 11 de Março de 2015.

**RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN**  
Conselheiro Relator

**ATOS DA PRESIDÊNCIA**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Em cumprimento ao art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o Excelentíssimo Senhor Presidente do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos autos do Processo TC nº 3012/2015, **RATIFICOU** a contratação direta da empresa **IIR Informa Seminários Ltda.**, para que o instrutor externo, André Luís Regazzini, ministre o curso "Estratégias Legais de Elaboração, Negociação e Administração de Contratos de TI", visando à capacitação e aprimoramento dos servidores desta Corte de Contas, no período de 22 a 23 de abril do corrente ano, pelo valor de **R\$ 26.900,00** (vinte e seis mil e novecentos reais), por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, II, c/c art. 13, VI da Lei 8.666/93.

Vitória-ES, 17 de março de 2015.

**Conselheiro DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER**  
Presidente

**TERMO DE RATIFICAÇÃO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Em cumprimento ao art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o Excelentíssimo Senhor Presidente do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos autos do Processo TC nº 3097 /2015, **RATIFICOU** a contratação direta do **Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais** objetivando a participação de 1 (um) servidor deste Tribunal, no evento externo "IV Seminário Internacional de Contabilidade Pública e V Fórum Nacional de Gestão e Contabilidade Pública", no período de 25 a 27 de março do corrente ano, em Belo Horizonte/MG, pelo valor de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**, enquadrando-se na hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, II c/c art. 13, VI da Lei 8.666/93.

Vitória-ES, 17 de março de 2015.

**Conselheiro DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER**  
Presidente

**PORTARIA P 092**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 13, inciso IV da Lei Complementar nº 621/2012, de 8/3/2012, **RESOLVE:**

designar o servidor **ANDERSON ULIANA ROLIM**, matrícula nº 203.167, ocupante do cargo efetivo de Auditor de Controle Externo, para ocupar a função de coordenação técnica FG-1, do Núcleo de Engenharia e Obras - NEO, substituindo o coordenador **HOLDAR DE BARROS FIGUEIRA NETO**, matrícula nº 202.609, afastado da referida função por motivo de férias, no período de 20/03/2015 a 03/03/2015.

Vitória, 18 de março de 2015.

**Conselheiro DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER**  
Presidente

**PORTARIA P 093**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 13, inciso IV da Lei Complementar nº 621/2012, de 8/3/2012, **RESOLVE:**

designar o servidor **GUILHERME BRIDE FERNANDES**, matrícula nº 203.165, ocupante do cargo efetivo de Auditor de Controle Externo, para ocupar a função de coordenação técnica FG-3 no Núcleo de Engenharia e Obras - NEO, substituindo o coordenador **ANDERSON ULIANA ROLIM**, matrícula nº 203.167, afastado da referida função por motivo de substituição de FG-1, no período de 20/03/2015 a 03/03/2015.

Vitória, 18 de março de 2015.

**Conselheiro DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER**  
Presidente

**LICITAÇÕES**

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2015****PROC. TC 11901/2014**

O Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, através do seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, em conformidade com a Lei 10.520/02, Lei 8.666/93, Lei Complementar 123/06, para a **contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte especializada na prestação de serviços de controle de pragas urbanas e agrícolas (desinsetização, desratização, controle larvário e descupinização)**, em conformidade com as quantidades e especificações contidas no Anexo I do Edital convocatório. O procedimento licitatório será realizado no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Abertura das Propostas: 13h00 do dia 31/03/2015.

Início da Sessão Pública: 14h00 do dia 31/03/2015.

O Edital poderá ser retirado nos sites <http://www.tce.es.gov.br> e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Vitória, 18 de março de 2015.

**DANIEL SANTOS DE SOUSA**  
Pregoeiro - TCEES